CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QY5X-GZLI-7PCH-4YXM

A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Processo: TC-009046.989.26-5.

Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representada: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Interessado: Ricardo Minoru Iida.

Assunto: Exame prévio do edital de Concurso Público nº 03/2026, que tem por objeto o *preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas e as que vierem a surgir durante o prazo de validade, na categoria de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em horário e escala de trabalho a serem definidos conforme necessidade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Responsável: Ricardo Minoru Iida (Diretor Presidente).

Prazo final para inscrição: 28-04-2026.

Data de realização da avaliação: *data, horário e local da realização da avaliação serão informados no dia 08 de maio de 2026 às 18h00.*

Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE CONCURSO PÚBLICO. CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. VEDAÇÃO A RECURSOS EM FASES ELIMINATÓRIAS. NEGATIVA DE COMPENSAÇÃO DE TEMPO PARA AMAMENTAÇÃO. IMPEDIMENTO DE POSSE DE CANDIDATO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA EMPRESA. SUBJETIVA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE TRANSPARÊNCIA QUANTO À PROVA OBJETIVA, IMPRECISÃO ACERCA DA DURAÇÃO DA AVALIAÇÃO. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges

de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar procedentes** os apontamentos da Fiscalização, determinando à Urbanizadora Municipal S/A – URBAM que adote providências imediatas para a adequação do instrumento convocatório às disposições consignadas nesta decisão, com a consequente republicação do Edital e reabertura dos prazos procedimentais, sem prejuízo, contudo, das inscrições já aperfeiçoadas.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QY5X-GZLI-7PCH-4YXM